

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Regulamento do Concurso “50 anos do Golpe de 1964 – para que não se esqueça, para que nunca mais aconteça”

1. Do Concurso

O Concurso “50 anos do Golpe de 1964 – para que não se esqueça, para que nunca mais aconteça” é uma ação conjunta entre a Secretaria de Estado da Educação, Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, Secretaria de Estado da Cultura e Comissão Estadual da Verdade-Teresa Urban, sob a coordenação da Comissão Estadual da Verdade-Teresa Urban e do Departamento de Educação Básica (DEB/SEED).

2. Dos Objetivos

- Promover o debate, nas escolas da rede pública estadual de ensino, sobre o período da Ditadura Civil Militar de 1964 no Brasil e sobretudo no Paraná.
- Estimular a produção de materiais pedagógicos sob a perspectiva do estudante paranaense referente ao período da Ditadura Civil Militar de 1964 no Brasil e sobretudo no Paraná.

3. Da Participação

Estudantes matriculados e frequentando o Ensino Médio, nas escolas de Educação Básica da rede pública estadual do Estado do Paraná, sob a orientação de um professor da rede (QPM, PSS), que esteja lecionando em 2014. Cada escola terá a opção de participar de 1(uma) ou 2(duas) categorias desde que os alunos inscritos sejam diferentes em cada categoria.

4. Das Categorias

4.1 Categoria Composição Visual - IMAGEM (cartaz): Tendo por base o tema “50 anos do Golpe de 1964 – para que não se esqueça, para que nunca mais aconteça”, elaborar uma composição visual, no tamanho A4, dimensões 21,0 cm X 29,7 cm, utilizando-se de qualquer técnica como, por exemplo: desenho, ilustração, pintura, colagem ou técnica mista (desenho com colagem, desenho com pintura, pintura com colagem, entre outros).

O trabalho de composição deverá ser apresentado em papel tamanho A4, dimensões 21,0 cm X 29,7 cm, com uma etiqueta de identificação (no verso do trabalho) contendo os dados dos estudante(s) (nome completo e RG), professor (nome completo e RG), escola (município, telefone, e-mail e nome do diretor) e Núcleo Regional de Educação (NRE).

Serão aceitos **somente** trabalhos contendo a etiqueta de identificação **no verso**, sem qualquer outro tipo de identificação na obra que será enviada para julgamento, como: assinatura, rubrica, entre outros.

Obs: É responsabilidade do professor orientador e do(s) estudante(s) a legitimidade da autoria da obra apresentada e a comprovação desta.

4.2. Categoria Curtametragem/documentário: Tendo por base o tema “50 anos do Golpe de 1964 – para que não se esqueça, para que nunca mais aconteça”, produzir um documentário com, no máximo, 10 minutos de duração, contendo entrevistas e materiais de arquivo, em formato HD

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

(celulares, câmeras fotográficas e/ou filmadoras digitais).

Deverá ser enviado, também, a ficha técnica do documentário, contendo os nomes e funções dos integrantes da equipe, bem como a indicação do título e autoria da trilha sonora e fontes dos materiais de arquivo utilizadas. O documentário deverá ser gravado em DVD, no formato AVI, enviado em envelope lacrado com uma etiqueta de identificação contendo os dados do estudante (nome completo e RG), professor (nome completo e RG), escola (município, telefone, e-mail e nome do diretor) e Núcleo Regional de Educação (NRE).

Obs.: É responsabilidade do professor-orientador e do(s) estudante(s) a legitimidade da autoria da obra apresentada e a comprovação desta.

5. Forma de participação

Categoria Composição Visual - IMAGEM (cartaz): individual, sob a orientação de um professor.

Categoria Curtametragem/documentário: equipe de no máximo quatro (4) estudantes, sob a orientação de um professor.

6. Da inscrição e efetivação das inscrições

6.1. Da inscrição

A inscrição do trabalho escolhido pela Comissão Julgadora Escolar, deverá ser entregue ao Núcleo Regional de Educação (NRE). O formulário de inscrição *online* está disponível no Portal Dia a Dia Educação, (<http://www.diaadia.pr.gov.br>), nos ambientes Alunos e Educadores.

6.2. Da não efetivação das inscrições

Não serão efetivadas as inscrições dos participantes que:

- a) não tenham preenchido todos os campos da ficha de inscrição indicados como obrigatórios;
- b) tenham inserido informações incorretas ou incompletas em sua ficha de inscrição;
- c) não cumprirem quaisquer dos requisitos indicados neste regulamento.

7. Das Etapas do Concurso

7.1. Da Etapa Escolar

Deverá ser realizada nos Estabelecimentos de Ensino envolvendo estudantes inscritos. O professor-orientador será responsável pela escolha dos trabalhos, dentre os inscritos, devendo encaminhá-los à Comissão Julgadora Escolar. Após a análise dos trabalhos pela Comissão Julgadora Escolar, a Escola participante deve enviar, ao Núcleo Regional da Educação (NRE), apenas 1 (um) trabalho da(s) categoria(s) escolhida(s).

7.1.1. Do envio aos Núcleos Regionais de Educação

Além do trabalho artístico, deverão ser enviados os seguintes documentos:

Ficha de Inscrição disponível na página do concurso (<http://www.diaadia.pr.gov.br/>);

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Ficha de Cessão de Direitos Autorais assinada por todos os envolvidos na produção, disponível na página do concurso (<http://www.diaadia.pr.gov.br/>);

Declaração de legitimidade assinada pelo professor orientador e estudantes, disponível na página do concurso (<http://www.diaadia.pr.gov.br/>);

Termo de Cessão uso da imagem para todos os participantes disponível na página do concurso (<http://www.diaadia.pr.gov.br/>);

7.1.2. Da Comissão Julgadora Escolar

A direção de cada Estabelecimento de Ensino deverá constituir uma Comissão Julgadora para escolher somente 1 (um) trabalho de cada categoria, segundo os critérios previstos no item 4 deste Regulamento.

Obs.: O envio de mais de 1 (um) trabalho de cada categoria da mesma escola implicará na desclassificação da mesma.

7.1.3. Da Composição da Comissão Julgadora Escolar

A Comissão Julgadora Escolar deve ser coordenada pelo Diretor do Estabelecimento de Ensino, composta por, no mínimo, 3 (três) avaliadores: professores de Língua Portuguesa, História ou Sociologia e Arte. Após esta etapa a escola encaminhará o trabalho escolhido ao NRE. Nenhum professor inscrito e/ou pessoa que tenha qualquer vínculo familiar, parental ou socioafetivo com os alunos e professores participantes do Concurso poderá ser membro da Comissão Julgadora Escolar.

7.2. Da Etapa Regional

A coordenação do Concurso no Núcleo Regional de Educação (NRE), receberá os trabalhos enviados pelas escolas de sua jurisdição. Após esta etapa o NRE encaminhará o trabalho escolhido à Comissão Julgadora Estadual.

7.2.1. Da Comissão Julgadora Regional

A Comissão Julgadora Regional terá por objetivos avaliar e selecionar as produções recebidas das Comissões Julgadoras Escolares, das Escolas participantes, bem como enviar o trabalho selecionado à Comissão Julgadora Estadual.

7.2.2. Do envio à Secretaria de Estado da Educação - SEED

Cada Núcleo Regional deverá enviar o material referente ao trabalho selecionado na etapa regional, composto dos seguintes documentos:

Ficha de Inscrição disponível na página do concurso (<http://www.diaadia.pr.gov.br/>);

Ficha de Cessão de Direitos Autorais assinada por todos os envolvidos na produção, disponível na página do concurso (<http://www.diaadia.pr.gov.br/>);

Declaração de legitimidade assinada pelo professor orientador e estudantes, disponível na página do concurso (<http://www.diaadia.pr.gov.br/>);

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Termo de Cessão uso da imagem para todos os participantes disponível na página do concurso (<http://www.diaadia.pr.gov.br/>);

Os materiais deverão ser encaminhados, ao seguinte endereço:
Av. Água Verde, 2140 - Vila Isabel
CEP: 80240-900 - Curitiba - PR
A/C da Equipe de Arte do Departamento de Educação Básica – DEB - Sala 223.

7.2.3. Da Composição da Comissão Julgadora Regional

A Comissão Julgadora Regional deverá ser coordenada por servidor(a), indicado(a) pela chefia do Núcleo Regional da Educação e será composta por, no mínimo, 3(três) avaliadores. Nenhum professor inscrito ou pessoa que tenha qualquer tipo de vínculo familiar, parental ou socioafetivo com os alunos e professores ganhadores da etapa anterior do Concurso poderá ser membro da Comissão Julgadora Regional.

7.3. Da Etapa Estadual

A Comissão Julgadora Estadual será coordenada pelo Departamento de Educação Básica e Comissão Estadual da Verdade-Teresa Urban, a qual receberá os trabalhos enviados pelos Núcleos Regionais da Educação, bem como constituirão a Comissão Julgadora Estadual.

7.3.1. Da Comissão Julgadora Estadual

A Comissão Julgadora Estadual terá como objetivo avaliar e selecionar as produções recebidas das Comissões Regionais, das Escolas participantes, indicando os vencedores.

7.3.2. Da Composição da Comissão Julgadora Estadual

A Comissão Julgadora Estadual será composta da seguinte forma:

Categoria Composição Visual - IMAGEM (cartaz) terá 5 (cinco) avaliadores: 1(um) professor (a) representante da disciplina de História ou Sociologia, 1(um) professor (a) representante da disciplina de Língua Portuguesa, 2(dois) professores (as) representantes da disciplina de Arte e 1(um) membro da Comissão Estadual da Verdade – Teresa Urban.

Categoria Curtametragem/Documentário terá 5 (cinco) avaliadores: 2(dois) professores (a) representantes da disciplina de História e/ou Sociologia, 2(dois) professores (as) representantes da disciplina de Arte e 1(um) membro da Comissão Estadual da Verdade – Teresa Urban.

Nenhum professor inscrito ou pessoa que tenha qualquer tipo de vínculo familiar, parental ou socioafetivo com os alunos e professores ganhadores na etapa anterior do Concurso poderá ser membro da Comissão Julgadora Estadual.

8. Da seleção dos trabalhos

Serão considerados válidos os trabalhos recebidos pela Comissão Julgadora Estadual, enviados pelas Comissões Julgadoras Regionais, que efetivamente estejam de acordo com os critérios estabelecidos neste regulamento.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Obs.: a Comissão julgadora Estadual é soberana.

8.1. Da classificação dos trabalhos

Serão considerados válidos os trabalhos recebidos pela Comissão Julgadora Regional, que efetivamente estejam de acordo com o disposto neste regulamento nos itens 3, 4 e 5 e seus respectivos subitens.

9. Da Premiação

A Secretaria de Estado da Educação premiará 2 (dois) trabalhos por categoria:

Alunos

1º. Lugar: Tablet

2º. Lugar: Máquina Fotográfica

Professores

1º. Lugar: Notebook

2º. Lugar: Máquina Fotográfica

A cerimônia de premiação será no Colégio Estadual do Paraná – Curitiba.

10. Cronograma

PERÍODO

ATIVIDADE

RESPONSÁVEL

01-04-2014

Lançamento e divulgação do
Concurso

CEV-PR e NRE

Até 17-07-2014

Envio dos trabalhos à

Comissão Julgadora

Regional (NRE)

Comissão Julgadora Escolar

Até 31/07/2014

Julgamento, seleção e envio
dos trabalhos à Comissão

Julgadora Estadual (SEED)

Comissão Julgadora

Regional (NRE)

Até 18/08/2014

Julgamento e seleção dos
trabalhos enviados pelas

Comissões Regionais

Comissão Julgadora

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Estadual (SEED e CEV-PR)

29/08/2014

Divulgação dos trabalhos

vencedores

SEED e CEV-PR

24/09/2014

Cerimônia de Premiação

dos trabalhos vencedores

SEED, SEJU e CEV-PR

11. Critérios de Seleção

A seleção se dará a partir dos seguintes critérios.

Categoria Composição Visual – IMAGEM (cartaz):

- composição: disposição e organização dos elementos visuais no espaço(2,5 pontos);
- originalidade, ineditismo e singularidade(2,5 pontos);
- adequação ao tema proposto(2,5 pontos);
- qualidade estética(2,5 pontos).

Categoria Curtametragem/Documentário:

- adequação ao tema proposto (3,0 pontos);
- Criatividade na escolha das entrevistas e materiais de arquivo (4,0 pontos);
- originalidade, ineditismo e singularidade (3,0 pontos).

12. Da divulgação do Concurso e de seus Resultados

A Secretaria de Estado da Educação, a Comissão Estadual da Verdade -Teresa Urban e os Núcleos Regionais da Educação divulgarão, por diversas mídias e suportes, inclusive televisão (TV Paulo Freire, TV e-Paraná), rádio, internet, revistas e jornais, o lançamento, desenvolvimento e os resultados do Concurso, mesmo após sua realização. Os professores e respectivos alunos-autores dos trabalhos selecionados na Etapa Estadual serão comunicados pela Coordenação de Educação Básica por meio de telefone e e-mail.

Os resultados do Concurso “**50 anos do Golpe de 1964-para que não se esqueça, para que nunca mais aconteça**” poderão ser consultados no endereço eletrônico: (<http://www.diaadia.pr.gov.br/>)

13. Dos Direitos Autorais e Patrimoniais

13.1 Os responsáveis legais pelos alunos, os professores e os diretores das escolas participantes do Concurso “**50 anos do Golpe de 1964-para que não se esqueça, para que nunca mais aconteça**”, no ato da inscrição, ao preencher o formulário de termo de Cessão de Direitos Autorais, autorizam a Secretaria de Estado da Educação e a Secretaria de Estado da Justiça, em caráter gratuito e irrevogável, a utilizar, isolada ou conjuntamente, total ou parcialmente, direta ou indiretamente e sem qualquer restrição de idioma, quantidade de exemplares, número de emissões, transmissões, retransmissões, edições, reedições e veiculações, e sem ônus de qualquer natureza, os direitos autorais patrimoniais relativos às obras intelectuais criadas e produzidas no âmbito do

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Concurso, concluídas ou inacabadas, em qualquer formato ou suporte (“Obras”); e seus direitos de personalidade (tais como nome, voz, apelido, imagem, dados escolares, profissionais e biográficos, depoimentos, entrevistas, etc.) em todas e quaisquer ações e atividades relacionadas ao Concurso, ou para fins acadêmicos, educacionais e científicos e em quaisquer materiais relacionados à sua implementação e divulgação, bem como de seus resultados, sem qualquer restrição de espaço, idioma, número de impressões, reimpressões, quantidade de exemplares, número de emissões, transmissões, retransmissões, edições, reedições, divulgações e/ou veiculações, e sem ônus de qualquer natureza, conforme abaixo previsto.

13.2 As obras e os direitos poderão ser usados pela Secretaria de Estado da Educação e pelo Governo do Paraná indiretamente, total ou parcialmente, por si ou por terceiros, em conjunto ou separadamente (inclusive com outros direitos de terceiros, obras intelectuais, materiais, suportes, etc.), para os fins acima previstos, em qualquer mídia ou meio físico, visual ou sonoro, inclusive eletrônico, digital, redes de computadores, cabo, fibra ótica, rádio, fios eletrônicos, sistema de comunicação móvel (inclusive de telefonia celular), satélite artificial, alto-falantes ou sistemas análogos, ondas e quaisquer outros existentes, inclusive em quaisquer materiais, suportes, ações, atividades e obras intelectuais de qualquer natureza, especialmente nas mídias e meios indicados no item 12, podendo, para tanto, ser realizadas as seguintes atividades: fixação (por meio de qualquer suporte ou processo de captação de imagens e/ou imagens e sons, inclusive fotografias, obras audiovisuais ou processos assemelhados); reprodução (inclusive por meio da impressão de novos exemplares das Obras, de sua aplicação, no todo ou em parte, em quaisquer materiais, suportes, ações ou atividades), publicação, comunicação ao público, circulação, ofertas a terceiros (inclusive pela internet e por rede privada de computadores), divulgação (em qualquer meio ou mídia, inclusive nas mídias e meios indicados no item 12), distribuição (não comercial, em quaisquer locais e a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, sem restrição de qualquer natureza), exposição, edição, reedição, emissão, transmissão (circuitos abertos ou fechados), retransmissão (circuitos abertos ou fechados), tradução para qualquer idioma (com ou sem legendas), adaptação, derivação, anotação, transformação, compilação, inclusão em fonograma ou produção audiovisual (tais como em programas culturais e educacionais, que poderão ser divulgados em redes de TVs e canais educativos), radiodifusão sonora ou televisiva (circuitos abertos ou fechados), exibição pública ou privada, audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado, representação, recitação, declamação, execução musical, inclusão em base e banco de dados físicos ou eletrônicos, armazenamento em computador (inclusive para exibição pela internet ou por rede privada de computadores), microfilmagem e as demais formas de armazenamento do gênero, inclusive à sua divulgação, em convites, folders, folhetos, livros, compilações, almanaques, revistas, fotografias, slides, outdoors, catálogos, cartazes, calendários, enciclopédias, internet, disquetes, CD-ROM, DVDs, Cds, fitas de vídeo, tapes, obras audiovisuais, *emails*, mensagens para celular, computadores de mão, revistas, jornais, televisão, cinema, exposições (itinerantes ou não) em quaisquer locais, conferências, palestras, materiais e produtos institucionais, mostras nacionais ou internacionais, relatórios ou outros materiais e criações intelectuais de qualquer natureza.

13.3 Cada um dos professores inscritos deve estar ciente e concordar expressamente que as entrevistas e depoimentos que porventura sejam por ele concedidos ao Departamento ou a terceiros contratados pela Secretaria de Estado da Educação, em virtude do **Concurso “50 anos do Golpe de 1964-para que não se esqueça, para que nunca mais aconteça”**, poderão ser transcritos por estas entidades, por si ou por terceiros, e divulgados nos materiais, suportes, mídias e meios indicados

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

neste Regulamento, incluído o disposto no item 12.

13.4 A Secretaria de Estado da Educação do Paraná exime-se de toda e qualquer responsabilidade decorrente do uso indevido por terceiros, no todo ou em parte, das Obras e/ou dos Direitos bem como de quaisquer suportes, materiais, mídias e meios em que eles estejam incluídos, inclusive mediante sua reprodução ou divulgação, no todo ou em parte, em redes sociais como sites, *Orkut*, *Youtube*, *Facebook*, *Twitter*, *blogs*, comunidades virtuais, entre outros.

14. Da Originalidade

Professores e alunos inscritos declaram, que são os únicos criadores e titulares exclusivos de todos e quaisquer direitos autorais e patrimoniais sobre as Obras inscritas para participação neste Concurso.

15. Das Disposições Finais

Não serão devolvidos trabalhos, documentos ou quaisquer materiais entregues ou enviados para a Coordenação. Eventuais dúvidas decorrentes deste Regulamento serão esclarecidas ou resolvidas pela Coordenação do Concurso.

Para mais informações:

Telefone: (41) 3340-1719